

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE

11469616000122

BODOCÓ

MARIA DIAS PARENTE
REGISTRADOR

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

5516

DATA

27/08/2002

CNM

077701.2.0005516-67

RUBRICA

LIVRO

2 A

FOLHA

1

FICHA

1

MATRÍCULA N° 5.516. DATA: 27 de agosto de 2002. UMA PARTE DE TERRAS, composta de 116 tarefas, equivalentes a 34.8 hectares, com uma casa de taipa e um barreiro, localizada no SÍTIO VARZEA ALEGRE, deste município de Bodocó-PE, limitando-se: ao Norte, com a estrada que liga o Sítio Várzea Alegre e a cidade de Bodocó; ao Sul, com terras de Maria Alexandre da Silva; ao Nascente, com terras de Reginaldo Cavalcante de Albuquerque e João Belarmino; E, ao Poente, com terras de João Peixoto Grania, cadastrada no INCRA sob n° 221.023.000.078. Área Total 38,0. Módulos-70,0. Fração Mínima de Parcelamento- 30,0. PROPRIETÁRIO: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, viúvo, agricultor, residente no Sítio Lagoa Nova, do município de Granito-PE, portador do CIC n° 053.255.954-15. REGISTRO ANTERIOR: 9.170. FLS. 42. Livro 3-L. em junho de 1971. Dou fé. Eu, CICERA SIBELE GOMES MIRANDA, Oficial de Imóveis Ad-hoc, digitei.

R-01-5.516. Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada neste Cartório no Livro 63, fls. 087, em data de 26 de agosto de 2002, o imóvel acima matriculado passa a pertencer a Sr. SILVANE IDE MARIA GOMES MIRANDA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, agricultora, residente nesta cidade de Bodocó-PE., portadora do CIC n. 270.104.814-15, pelo preço ajustado de R\$2.000,00 (dois mil reais), não havendo condições. O referido é verdade. Dou fé Bodocó, 27 de agosto de 2002. Eu, CICERA SIBELE GOMES MIRANDA, Oficial de Imóveis Ad-hoc, digitei e subscrevi.

R-02-5.516 Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 68, às fls. 057, deste Cartório, em 28 de julho de 2006, devidamente protocolizada sob o n° 13.084, às fls. 092-v, em 28/07/2006, o imóvel supra matriculado passa a pertencer ao Sr. EMERSON WILDER ALVES E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 680.528.774-91, brasileiro, casado com separação de bens com a Sra. Lucimar Gonçalves de Miranda Silva, servidor público, residente e domiciliado na Rua Vereador Raimundo Rodrigues, nº43, nesta cidade de Bodocó-PE, pelo preço ajustado de R\$.3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). Não Havendo condições. O referido é verdade. Dou fé. Bodocó-PE, 28 de julho de 2006. Eu, JOSÉ LISLÊDO BEZERRA ALVES, Escrevente, digitei e subscrevi. R /0002-0005516

R /0003-0005516 Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório de Registro Civil com função de Tabelionato da cidade de Granito-PE, no Livro 006, às fls. 017, em 02 de agosto de 2006, devidamente protocolizada sob o n° 13.092, às fls. 093, em 03 de agosto de 2006, o imóvel objeto constante da matrícula acima passa a pertencer ao Sr. PEDRO HENRIQUE MIRANDA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o n° 066.936.274-39, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Várzea Alegre, deste município de Bodocó-PE; pelo preço ajustado de R\$. 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). Não Havendo condições. O referido é verdade. Dou fé. Bodocó-PE, 03 de agosto de 2006. Eu, JOSÉ LISLÊDO BEZERRA ALVES, Escrevente, digitei e subscrevi.

R /004-0005516 Feito de CÉDULA RURAL HIPOTECARIA datada de 18/06/2010, protocolizada nesta Serventia sob n° 15.746, às fls. 165-v, do Livro de Protocolo n° 1-C, em 21 de junho de 2010, celebrada com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., agência na cidade de Ouricuri-PE, como credor, e emitida por PEDRO HENRIQUE MIRANDA ALBUQUERQUE, CPF/MF n° 066.936.274-39 e CI/RG n° 7.060.909-SDS/PE, brasileiro, solteiro, agropecuário, residente e domiciliado no Várzea Alegre, zona rural, deste município de Bodocó-PE; mediante Contrato Particular n° 63.2010.2181.4522, no valor de R\$. 31.979,04 (trinta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), a juros de 2% a.a. (dois por cento ao ano), sendo o valor dos

RUA LEONTINO FURTADO LEITE

juros calculados e capitalizado integralmente no dia 18 (dezoito) de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final em 18 de junho de 2020, dando em hipoteca cedular de primeiro grau o imóvel retro matriculado; as demais cláusulas e condições estão estipuladas na via não negociável que aqui fica arquivada. O referido é verdade. Dou, fé. Bodocó, 21 de junho de 2010. Eu, FILOMENA DE OLIVEIRA DANTAS, oficial do registro geral de imóveis, fiz digitar e subscrevi.

R /0005-0005516 Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, emitido em 18/07/2010, protocolizado nesta Serventia sob nº 20.652., às fls. 087-v, do Livro de Protocolo 1-D, em 05 de agosto de 2014, celebrado com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.. Agência de Ouricuri-PE, como CREDOR e PEDRO MIRANDA ALBUQUERQUE, CPF nº 066 936.274-39, e CI/RG nº 7.060.909-SDS-PE, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, residente e domiciliado no Sítio Várzea Alegre, deste município de Bodocó-PE, como DEVEDOR, que tem por finalidade alterar a forma de pagamento e do vencimento final do instrumento de crédito acima caracterizado, cujo valor total atualizado até a data de 12/09/2014, compreendendo principal e encargos pactuados, em várias parcelas as demais cláusulas e condições e estipuladas na via não negociável que aqui fica arquivada. O referido é verdade. Dou fé. Bodocó, 17 de setembro de 2014. Eu, FILOMENA DE OLIVEIRA DANTAS, oficial do registro geral de imóveis, fiz digitar e subscrevi.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 17,96

Visualização disponível em www.registro.onr.gov.br